

TERMO DE CONTRATO Nº **20220418.01/SAF**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede na Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.598.667/0001-87, através da Secretaria de Administração e Finanças representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF n.º **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, situada no endereço: Rua Gonçalves Ledo n.º 1171, Bairro: Aldeota-Fortaleza/CE, CEP: 62.260-000, inscrita no CNPJ/MF n.º **05.853.828/0001-06**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Raimundo Herilandes Ferreira Cabral**, portador do CPF/MF n.º **172.658.943-91**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal n.º 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal n.º 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico n.º PE/01/090322/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- Utilizar sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) modelo relacional com alta performance e com as seguintes características: Sistema em Plataforma WEB com Rígido controle de concorrência e prevenção contra corrupção de dados com fácil manutenção, backup e restauração em casos de falha com uso livre e sem necessidade de aquisição licenças;
- Deverá emitir documentos de arrecadação através de boleto bancário ou padrão FEBRABAN;
- Realizar relatórios customizáveis, com a possibilidade para múltiplos modelos com agrupamento e ordenação por quaisquer campos dos cadastros;
- Realizar relatórios de tabela cruzada dinâmicos para arrecadação, cadastro mobiliário e imobiliário e dívida ativa com serviço de customização incluso no suporte padrão do sistema;
- Controle de permissão de acesso para as atividades desenvolvidas por cada usuário;



- Backup automático sempre que o usuário fechar o sistema e/ou horários programados com envio de cópia para nuvem.

ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

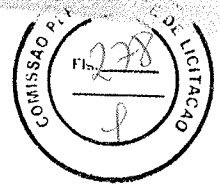
- Possibilitar a revisão de cálculos dos tributos e geração de novos boletos para pagamento;
- Permitir a consulta de débitos por tributo, por contribuinte ou consolidado, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões;
- Emissão de notas fiscais avulsas eletrônicas com geração automática dos créditos e transmissão para central on-line para validação;
- Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento. Referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura sempre que estas não façam parte dos DAM de ISSQN;
- Possibilitar o registro de parcelamento de débitos tributários com documentos de arrecadação das parcelas;
- Emitir todas as certidões relativas a contribuintes de forma parametrizável e com modelos customizáveis de acordo com as necessidades da administração municipal;
- Permitir o lançamento de taxas diversas e tarifas, com emissão de alvarás;
- Classificar a dívida por taxas diversas e tarifas segundo o tipo do serviço, para seleção de créditos não tributários que possam ser inscritas em dívida ativa, e outras sujeitas ao cancelamento pelo não recolhimento do valor em fases precedentes;
- Permitir a inscrição de débitos da dívida ativa tributária e não tributária;

CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

- Permite a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos as informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudanças no código da aplicação;
- O cadastro de imóveis deve possuir campos para informações da inscrição do imóvel nas companhias de água e energia elétrica, tal como número da ficha manual utilizada na última atualização cadastral realizada;
- Controle de execução de serviços de recadastramento e atualização cadastral, com informação da equipe de rua, número da última ficha cadastral e sequência no mapa digital conforme padrão de numeração cartográfica usada
- Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos, e endereços para envio de correspondências;
- Cadastro de logradouros de forma centralizada;
- Cadastro de segmentos dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra. Permitindo associar a estas entidades o valor por m² do terreno e informações relativas a infraestrutura de serviços públicos e os equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental;
- Lançamento de IPTU, configurando número de parcelas por faixas de valores, dias de vencimento e descontos aplicáveis, mantendo registro das configurações ano a ano para consultas posteriores e demonstrativo do cálculo nos boletos.

MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO

- Controle e acompanhamento das ordens de fiscalização;
- Emissão e controle dos termos de início de fiscalização e notificações;
- Emissão dos autos de infração;
- Controle de produção de provas;
- Acompanhamento e controle dos termos de encerramento de fiscalização;



- Controle das decisões de primeira e segunda instância;
- Relatórios disponíveis para todos os documentos do módulo com possibilidade customização para atender as necessidades específicas da administração;
- Serviço de customização do fluxo de fiscalização e da aderência as normas e procedimentos da prefeitura incluído no suporte padrão do sistema.

CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

- Controle dos contribuintes optantes do Simples Nacional e MEI;
- Importação dos arquivos de pagamento do simples nacional para controle e acompanhamento da adimplência dos optantes do Simples Nacional;
- Leitura das declarações mensais das empresas optantes pelo Simples Nacional com possibilidade de importação e desenvolvimento de filtros e malhas solicitados pela administração.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica no modelo “on-line” através de navegador e sem o uso de plugins ou necessidade de instalação de complementos de terceiros;
- Layout simples e objetivo para fácil uso pelos contribuintes;
- Servidor em nuvem com alta escalabilidade e elasticidade com suporte a rápido redimensionamento dos recursos memória, disco, rede e banda.

. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- A contratada obrigar-se-á a disponibilizar profissional devidamente qualificado para migração de banco de dados existente na Prefeitura;
- Os dados migrados serão consolidados para efetiva cobrança em dívida ativa;
- Todas as tabelas deverão ser transpostas e adaptadas para a codificação do sistema atual;
- Deverão ser realizados testes, juntamente com os servidores do setor a fim de assegurar a exatidão das informações migradas e consolidadas.

2.2.1. As especificações completas estão no Termo de Referência vinculadas ao Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o valor global de **R\$ 18.600,000 (Dezoito mil e seiscentos reais)**.

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE	MES	12	1.550,00	18.600,00
PREÇO GLOBAL (R\$):					18.600,00
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		Dezoito mil e seiscentos reais			

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria	0301 04 122 0002 2.008	3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos



pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

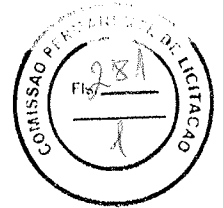
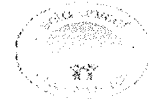
17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o



caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 18 de abril de 2022.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

RAIMUNDO	Assinado de forma digital por
HERILANDES FERREIRA	RAIMUNDO HERILANDES
CABRAL:17265894391	FERREIRA CABRAL:17265894391
	Dados: 2022.04.18 16:26:49

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

Karla Schanny Paimo

TESTEMUNHA

NOME
CPF: 618.476.493-43

TESTEMUNHA

NOME
CPF: 000974923-37